

Código de Conduta

Chemyunion • Janeiro / 2016



CHEMYUNION

Inspirados pela inovação

Código de Conduta



CHEMYUNION

Inspirados pela inovação

Código de Conduta

O objetivo de um código de conduta é comprometer sócios, gestores e colaboradores com os princípios e políticas estabelecidos pela empresa para a sua operação legal e ética. Nele mostramos as práticas e os valores a respeito do que é tido como certo ou errado.

O código de conduta aponta as atitudes e responsabilidades da empresa e de seus colaboradores nos seus relacionamentos com colegas, clientes, fornecedores, órgãos públicos e com a sociedade de maneira geral.

A reputação e a credibilidade são os atributos mais importantes da imagem da Chemyunion, pois transmitem solidez e confiança a todas as pessoas com as quais a empresa se relaciona, e mostra o que a empresa considera como fundamental para garantir sua perenidade. O código de conduta deve ser o instrumento de base para essas relações.

A Chemyunion estimula o diálogo e o bom senso como forma de apropriação pessoal das diretrizes aqui elencadas.

I. Compliance

Compliance é o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Compliance é uma palavra que vem do verbo em inglês *to comply*, que quer dizer concordar, comprometer-se, colocar-se obrigado a alguma coisa.

A excelência de uma organização depende fundamentalmente de sua capacidade de perseguir seus propósitos em completa harmonia com seu ecossistema. Hoje, as empresas devem lidar não só com os riscos legais, ou seja, aqueles relacionados ao não cumprimento de leis ou normas aplicáveis, mas também com os riscos ligados à imagem e reputação. A reputação de uma empresa está fortemente vinculada ao nível de confiança pública que ela desfruta em meio à crescente pressão dos clientes e da sociedade por uma postura mais ética.

A adoção de práticas de compliance tornou-se uma ferramenta extremamente importante para as empresas minimizarem os riscos legais e à reputação de seus negócios, bem como para demonstrar seu comprometimento não apenas com a lei, mas também com uma gestão responsável e transparente, conduzindo seus negócios com excelência, ética e integridade.

O compliance é a conformidade do comportamento dos colaboradores com as normas de conduta, mas não é só isso! Também deve abranger a conformidade da

conduta de fornecedores, clientes e administradores para proteger os interesses de todas as partes interessadas (clientes, colaboradores, sócios, órgãos públicos e sociedade) de eventuais práticas fraudulentas e do uso indevido de informações.

Os colaboradores da Chemyunion jamais podem subornar ou influenciar indevidamente um agente público, ou mesmo um empregado de empresa privada de qualquer natureza, que tenham ou venham a ter qualquer relação com a Chemyunion, direta ou indiretamente, e mesmo eventual, visando obter qualquer tipo de vantagem e/ou satisfação de interesse direto ou indireto, sendo esta conduta proibida pela empresa com todo vigor e ênfase.

Ainda que na inexistência de ação penal por eventual conduta de colaboradores da Chemyunion nesse sentido, caso esta última seja responsabilizada cível ou administrativamente por conta de fato ligado a este assunto, mesmo que de forma indireta, ações cíveis de regresso poderão ser ajuizadas para ressarcimento pleno de danos de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e despesas ligadas ao processo judicial e/ou procedimento administrativo, além da pena de demissão por justa causa a ser aplicada ao infrator desta regra, sem possibilidade de ser relevada.

2. Relacionamento entre empresa e colaborador e entre colaboradores

2.1 Postura profissional

É dever de todos compreender e cumprir as normas internas e práticas administrativas a que estão submetidos no ambiente de trabalho. Todos devem respeitar as orientações das políticas de gestão estabelecidas pela Chemyunion.

É dever de todos seguir as diretrizes, normas e instruções dadas de acordo com os papéis e responsabilidades distribuídos, nos processos e na cadeia hierárquica, para a preservação da ordem e de um bom clima no ambiente de trabalho.

As atividades profissionais devem ser exercidas com segurança, competência e diligência, buscando continuamente o aprimoramento técnico e a atualização profissional.

No ambiente de trabalho deve-se estar atento aos riscos envolvidos em suas atividades e prever situações que possam levar a erros ou atrasos.

É dever de todos conservar e manter organizado todos os instrumentos e documentos relacionados com a sua atividade profissional.

Deve-se sempre respeitar a propriedade intelectual na execução de suas atividades.

É dever de todos contribuir para a eliminação de desperdícios e trabalhar sempre para o melhor uso dos recursos materiais, financeiros e tempo de trabalho.

Todos devem apresentar-se com vestimenta discreta ou com o uniforme indicado, dentro dos padrões de higiene e limpeza.

É dever de todos zelar pelo nome e imagem da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho. Cada colaborador é um representante da empresa perante a comunidade.

A Chemyunion valoriza a transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. As manifestações de críticas e sugestões contribuem para o nosso constante aprimoramento.

2.2 Relacionamento interpessoal, comunicação e clima organizacional

Nas relações interpessoais, deve-se sempre manter um tratamento profissional e responsável, com a devida cordialidade, dignidade, discrição e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais.

A Chemyunion estimula o compartilhamento de conhecimentos, dados e informações entre seus colaboradores, e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

É dever de todos promover ações que possibilitam melhorar a qualidade e efetividade da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (os boatos e a famosa “rádio peão” ou “rádio corredor”).

Não será tolerado o prejuízo à reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho ou informações não fundamentadas.

Não será tolerado o uso do poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados, bem como a obtenção de troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.

2.3 Atendimento por telefone

Orientações para atendimento às ligações corporativas:

Ligações Externas: Chemyunion + nome da pessoa + saudação (bom dia / boa tarde)

Ligações Internas: Departamento + nome

2.4 Visitas à Clientes

Busquemos sempre ser harmônicos, simpáticos e focados na excelência do atendimento, visando atender a nossa missão, visão e valores.

2.5 Discriminação no ambiente de trabalho

Nenhuma pessoa – colaboradores, clientes, terceiros ou qualquer outra parte interessada com a qual a empresa possua relacionamento, incluindo a comunidade do entorno, poderá ser discriminada em função de seu sexo, alegação de raça, idade,

origem, orientação sexual ou identidade de gênero, religião, condição física, condições de saúde, etc.

2.6 Assédio moral ou sexual

Não será tolerado nenhum comportamento que configure assédio moral ou sexual. Qualquer atitude que configure assédio moral ou sexual deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor Presidente.

2.7 Exploração de trabalho adulto ou infantil

O trabalho deverá ser realizado sempre em condições contratadas, seguras e saudáveis. Não será tolerada qualquer forma de trabalho forçado, compulsório ou infantil.

2.8 Uso de álcool, tabaco e outras drogas

Não será tolerado nenhum comportamento que configure o uso de álcool ou de outras drogas no ambiente de trabalho, incluindo a legislação pertinente ao tabagismo. A empresa delimita uma área específica para fumantes. Os colaboradores devem indicar esta área aos visitantes fumantes.

2.9 Segurança no trabalho

A Chemyunion compromete-se em prover um ambiente de trabalho seguro e em condições adequadas para o exercício profissional.

O trabalho deverá ser realizado sempre zelando pelas diretrizes e normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

A Chemyunion compromete-se em fornecer adequadamente equipamentos de proteção individual (EPI's), cuidando para que todos compreendam a importância desses equipamentos e seu uso correto.

2.10 Uso de ativos da organização

Deve-se zelar pelo patrimônio da Chemyunion, preservando os materiais, instrumentos de trabalho, a segurança das instalações, móveis e equipamentos disponibilizados para uso.

Da mesma forma, os recursos de informática e de comunicação – hardware e software - deverão ser utilizados exclusivamente para a realização do trabalho de acordo com as normas internas.

Especial atenção deve ser dispensada ao uso dos equipamentos e meios de comunicação da Chemyunion, como telefone, e-mail, acessos à internet, etc. – para despeito de sua flexibilidade de uso, são considerados meios ou instrumentos de trabalho,

portanto propriedade da empresa e passíveis de serem auditadas e rastreadas. Nenhum meio eletrônico deve ser utilizado para a transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas ou de discriminação.

É proibida a divulgação ou manipulação descuidada de informações de partes interessadas com que a empresa se relaciona (clientes, fornecedores, etc.).

3. Conflito de interesses

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a uma determinada questão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da empresa.

Deve manifestar-se todo aquele que encontrar-se nessa situação, explicitando seu conflito de interesses ou interesse particular, podendo até mesmo outra pessoa manifestá-lo caso a mesma não o faça.

É proibido o envolvimento ou influência de relacionamentos pessoais nas decisões que envolvam a contratação de terceiros.

É proibida a tratativa de negócios estranhos às atividades da empresa bem como a comercialização de produtos ou prestação de serviços entre colaboradores em suas dependências.

É proibido, também, o exercício de atividades paralelas por seus colaboradores que conflitem com o objetivo da Chemyunion.

Eventuais solicitações de partes interessadas com as quais a Chemyunion mantém relacionamento por prestação de serviços profissionais além de suas atribuições e/ ou além do ambiente de trabalho devem ser comunicadas em caráter urgente ao gestor imediato a fim de obter autorização.

4. Recebimento de presentes e favorecimentos

Todos são obrigados a comunicar à Diretoria da área, o recebimento de brindes, presentes ou qualquer outro benefício oferecido por fornecedores, prestadores de serviços e clientes que excedam R\$ 100,00.

Quando exceder, a Diretoria da respectiva área deverá ser comunicada e avaliará a ação a ser tomada.

5. Confidencialidade

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da Chemyunion e de nossos clientes. Somente pessoas devidamente autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

No que tange às informações de clientes, nenhum colaborador da Chemyunion deve

transferir dados ou informações pertencentes ao cliente A para o cliente B. Qualquer ação desta natureza é considerada falta grave. Lembramos que muitos contratos de confidencialidade foram e ainda serão assinados, muitas vezes tendo os diretamente envolvidos como testemunhas, contudo, é impossível transmitir a todos o conhecimento da existência de tais contratos, por isto, a nossa contundência nesta orientação.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre nossos produtos, objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de venda, resultados de pesquisas, dados financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da Chemyunion.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar o mercado e as implantações estratégicas de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos à Chemyunion.

6. Cumprimento de leis e pagamentos de tributos

O trabalho deverá ser realizado sempre zelando pelo cumprimento das leis, das convenções e acordos coletivos. É dever de todos compreender e cumprir as legislações a que estão submetidos em suas atividades profissionais.

7. Prevenção e tratamento de fraudes

É dever de todos empreender esforços para evitar a lavagem de dinheiro, que é o processo de disfarçar a natureza e a origem de dinheiro associado a uma atividade criminosa, integrando o “dinheiro sujo” no fluxo comercial, de modo que pareça legítimo ou que não seja possível identificar sua verdadeira origem.

Todos devem estar atentos e comunicar comportamentos suspeitos por parte de clientes e parceiros de negócios quanto ao cumprimento de todos os requisitos de contabilidade, manutenção de registros e relatos financeiros aplicáveis aos recebimentos e aos pagamentos associados a transações e contratos.

8. Relação com a comunidade

É dever de todos o trato estritamente profissional e imparcial ao lidar com o público externo. Não será tolerado o uso do cargo, função, posição ou influência com o fim de obter qualquer favorecimento.

9. Pesquisas, entrevistas e imprensa

Todos devem abster-se de responder as demandas de informações de veículos de comunicação social (por exemplo: revistas, jornais, etc.) relativas às atividades empresariais da Chemyunion sem que para isso tenham obtido autorização prévia da Diretoria de sua área.

Da mesma forma, pesquisas ou outros levantamentos de informações por quaisquer entidades (por exemplo: instituições de ensino, entidades profissionais, etc.) também devem ser comunicadas e autorizadas pela Diretoria responsável pela área respondente.

10. Sanções disciplinares

Uma vez identificada qualquer conduta incompatível com o disposto no presente código de conduta ou na legislação aplicável, a Diretoria da Chemyunion avaliará o caso em questão e recomendará ações de acordo com as medidas disciplinares cabíveis.

11. Vigência

Este código de conduta será revisado anualmente ou em qualquer momento que uma situação aqui não esteja prevista, cuja importância seja relevante e demande a necessidade de atualização antecipada.



CHEMYUNION

Inspirados pela inovação

www.chemyunion.com.br